

CONTRATO DE PRESRTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico de nº 048/2024. Processo Administrativo nº 1.363/2024 de 04/07/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.171.456/0001-70, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, nº 163, Bairro Centro, Tavares /RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1.363/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de um eletricista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12 meses	Mão de obra especializada em instalações e manutenção elétrica, para realização destes serviços conforme segue abaixo:	R\$ 3.290,00	39.480,00

Rede de iluminação pública rural e urbana:

- Revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base de fotocélulas e luminárias junto aos postes da CEEE, bem como reparos em todos os prédios públicos.
- Auxílio em manutenção e instalações elétricas em eventos realizados pela Prefeitura (dias de semana e finais de semana)

- Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade;
- Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral;
- Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas;
- Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexibilidade.

Os serviços serão realizados 04(quatro) dias por semana, sendo estes segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira e eventualmente em finais de semana que houver demanda nos eventos do município, no período de 03(três) meses, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, devendo o contratado apresentar-se diariamente nesses dias na Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

a) O valor mensal do contrato será de **R\$ 3.290,00** (três mil e duzentos e noventa reais), mensais, totalizando **R\$ 39.480,00** (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.

O pagamento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

224 – Manutenção Sec. Obras, Serv. Urbanos.

33.90.39.79 – 2714 Serviço de Apoio Administrativo Técnico, Operacional.



3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. A contratada deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

4.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

4.1.3 Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.1.4 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.1.5 Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

4.1.6 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

4.1.7 Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

4.1.8 Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e o veículo são responsabilidade da contratada.

4.1.9 Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e veículo em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

4.1.10 Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do eletricitista até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

4.1.11 Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

4.1.12 É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

4.1.13 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

4.1.14 Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias e com urbanidade e respeito para a população.

4.1.15 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

4.1.16 Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.2.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

4.2.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

4.2.4. A Contratante é reservado o direito de sempre de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.2.5 Fornecer a relação de atividades de manutenção que deverão ser realizadas durante a semana pelo profissional contratado;

4.2.6 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

4.2.7 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

4.2.8 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

4.2.9 Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

4.2.10 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e do Sr. Carlos Roberto Santos de Lima, matrícula nº 793-5/1.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais, onde deverá constar o dia e hora do término do serviço em cada local.

O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferência das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente



Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a mesma também terá que disponibilizar de EPIs para o electricista, ficando a mesma responsável pela correta utilização destes equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA: DO VEÍCULO

O veículo utilizado para os deslocamentos para prestação do serviço bem como o combustível utilizado pelo mesmo, assim como a manutenção, correrá por conta da contratada, devendo estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor de estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 23 de setembro de 2024 até 22 de setembro de 2025, podendo ser renovado por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19 de setembro de 2024.

FK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTSA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

TOBIAS VELHO

Sec. Mun. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA

Matricula nº 793-5/1

Fiscal de contrato

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28